# e-ITCD

- Orientações básicas de utilização
- Exemplo de preenchimento de uma Declaração de Bens e Direitos (DBD)
- Doação Plena
- Doação com Reserva de Usufruto / Doação da Nua Propriedade
- Instituição de Usufruto



AVISO IMPORTANTE: A partir de 10/07/2024, foram disponibilizados no e-ITCD novos tipos de transmissão referentes às doações (além do tipo de transmissão causa mortis já implementado em 2023). Nesta etapa, foram incluídos no novo sistema os seguintes tipos de doação: Doação Plena, Doação com Reserva de Usufruto/Doação da Nua Propriedade e Instituição de Usufruto. O e-ITCD contém inúmeras melhorias e avanços na prestação do serviço relativo ao ITCD em Minas Gerais.

- > O acesso do usuário ao e-ITCD é realizado mediante autenticação por meio do **gov.br** (vide instruções nas próximas páginas).
- ➤ O acompanhamento do processo deverá ser realizado pelo responsável/contribuinte diretamente no sistema, conforme o art. 31, §6º, do Decreto nº 43.981/05 (RITCD).
- ➤ O e-ITCD está em constante desenvolvimento desde a sua implementação, e apresentará uma evolução gradual ao longo dos próximos meses para incorporar 100% das melhorias previstas bem como para abranger as declarações referentes aos demais tipos de transmissão (que, por ora, continuam a ser enviadas por meio do SIARE, inclusive a doação de numerário).
- Por estar em contínua construção, é possível que, em um primeiro momento, o sistema apresente algumas inconsistências ou mensagens de erro em determinadas telas. Se for o caso, solicita-se que o declarante reporte eventuais problemas à <u>Administração Fazendária mais próxima</u>, ou por meio dos <u>canais de atendimento</u> disponibilizados pela SEF.

Ao acessar o e-ITCD na página da SEF/MG, o sistema direcionará o usuário para a tela de autenticação por meio do gov.br:

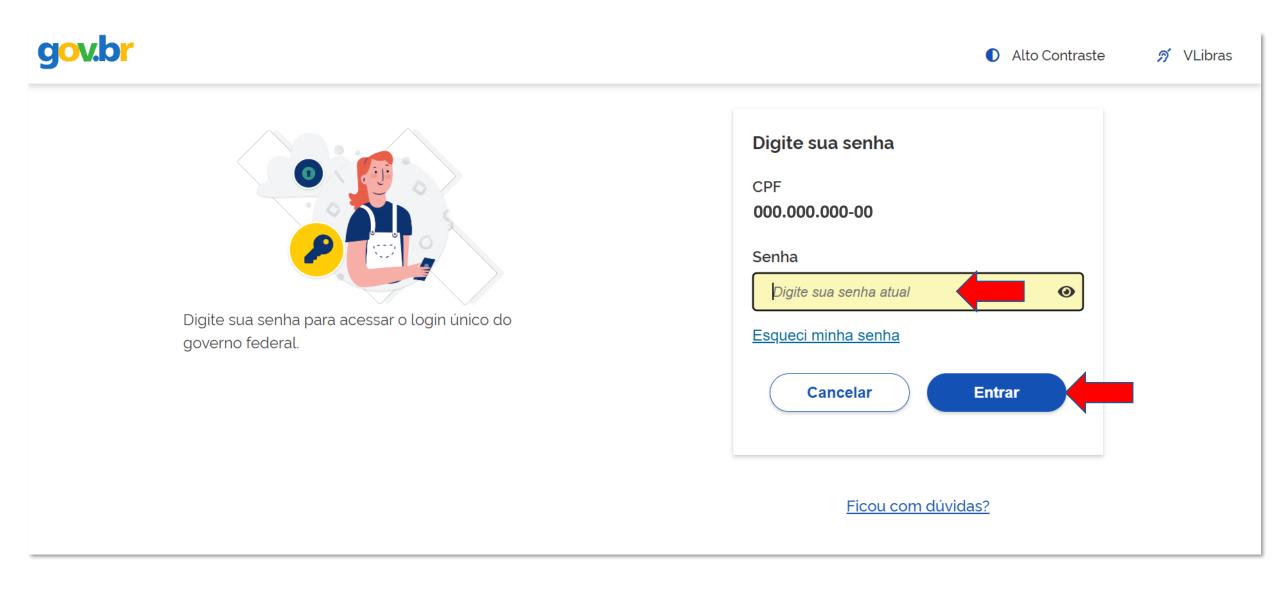




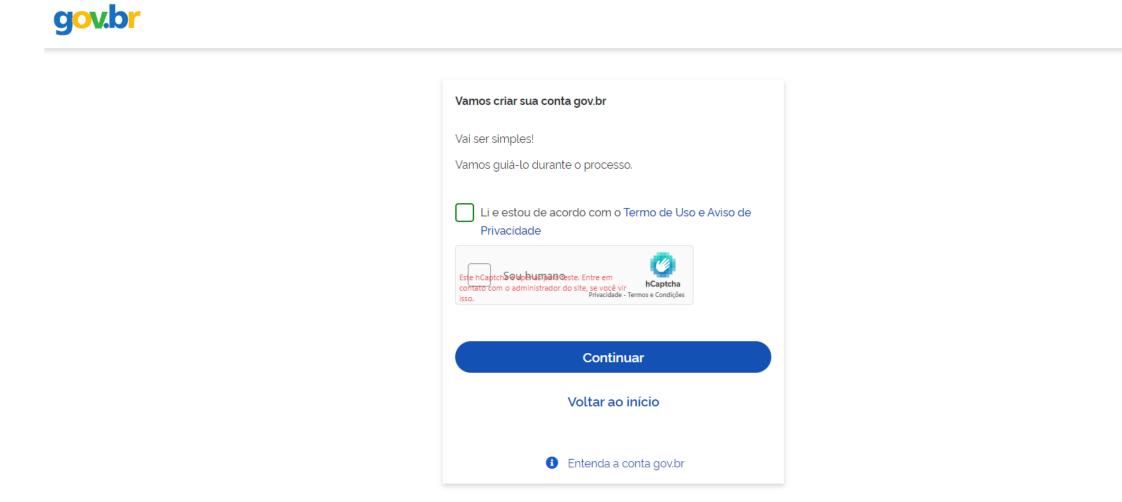




Se o usuário já tiver cadastro realizado no gov.br, basta inserir a respectiva senha (e autorizar o serviço na tela seguinte):



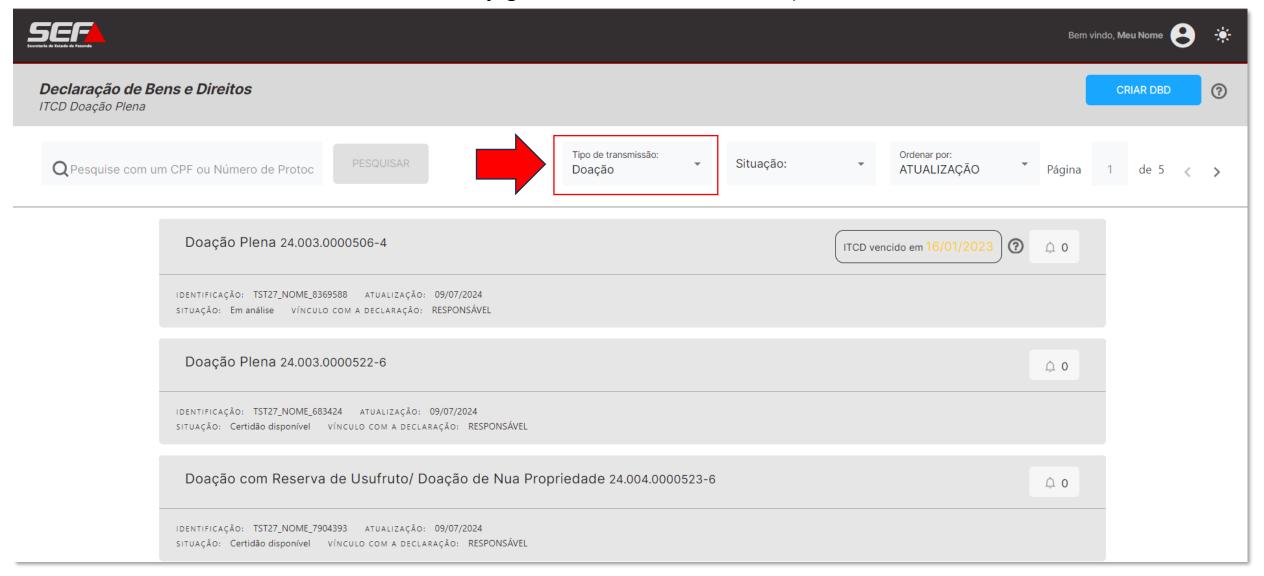
Caso o usuário ainda não tenha acesso ao gov.br, ele será direcionado para a tela de criação de uma conta:





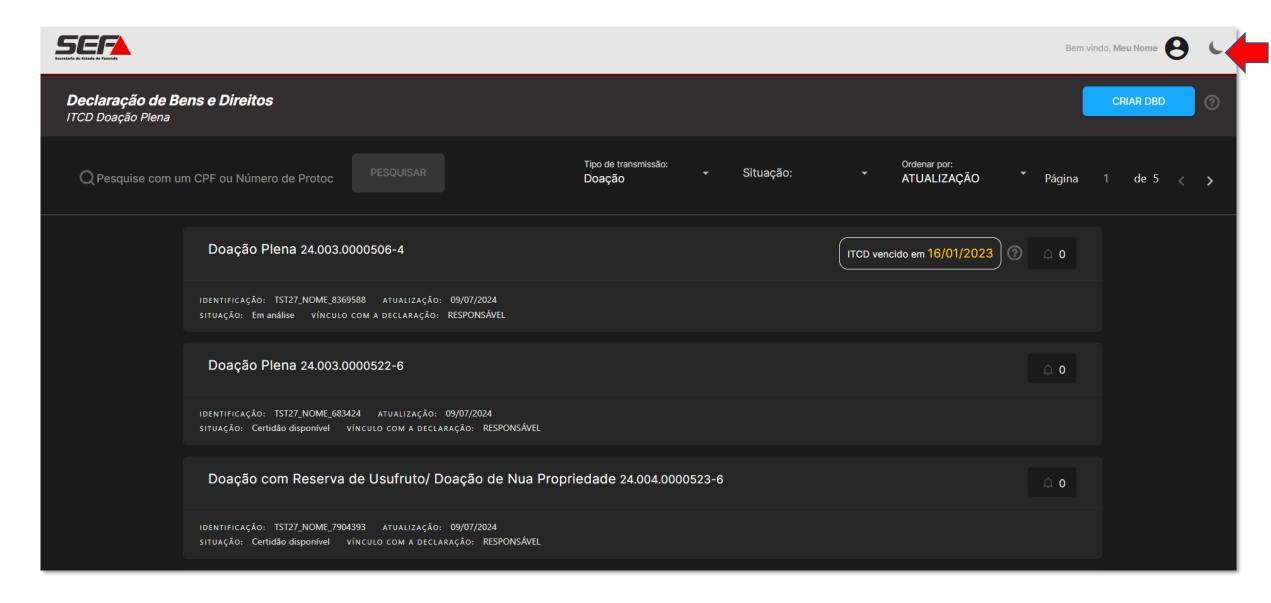
D 2

Uma vez autenticado no sistema, na tela principal do usuário, é possível visualizar e acompanhar todas as declarações de ITCD (DBD) já existentes em que tiver seu CPF associado (seja como responsável, seja como qualquer das partes informadas em uma DBD – ex.: donatário, doador, herdeiro, cônjuge meeiro, inventariante, etc.).

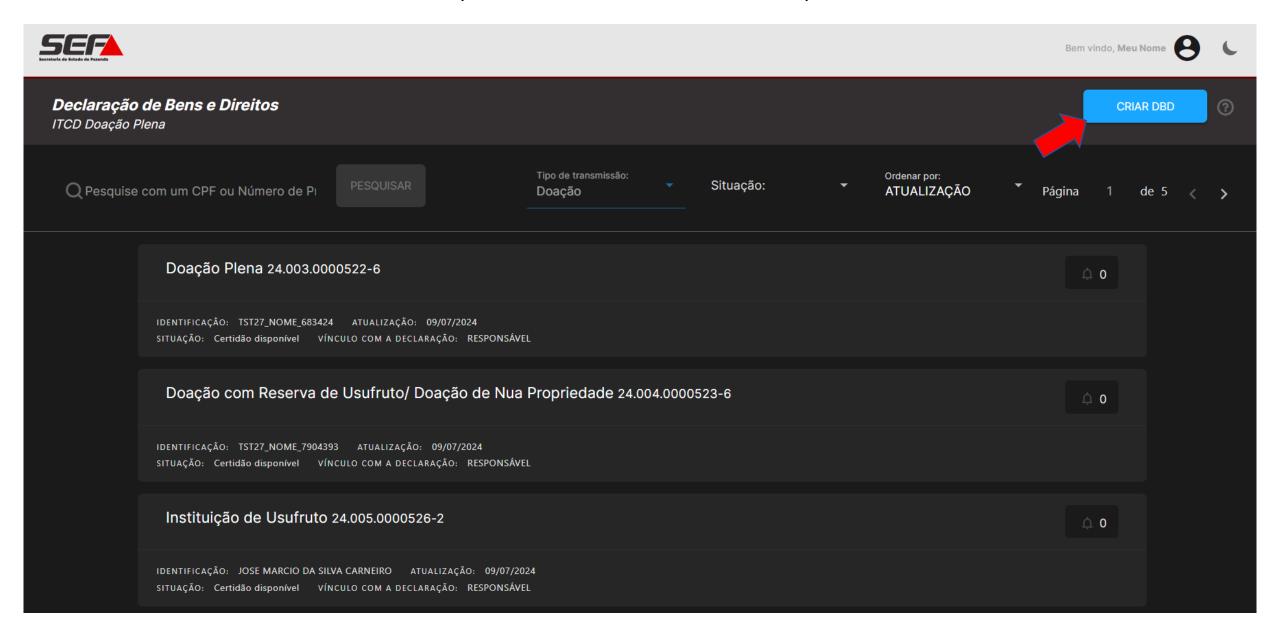


IMPORTANTE: Para visualizar as DBD já em andamento referentes a doações, selecione o tipo de transmissão no filtro acima.

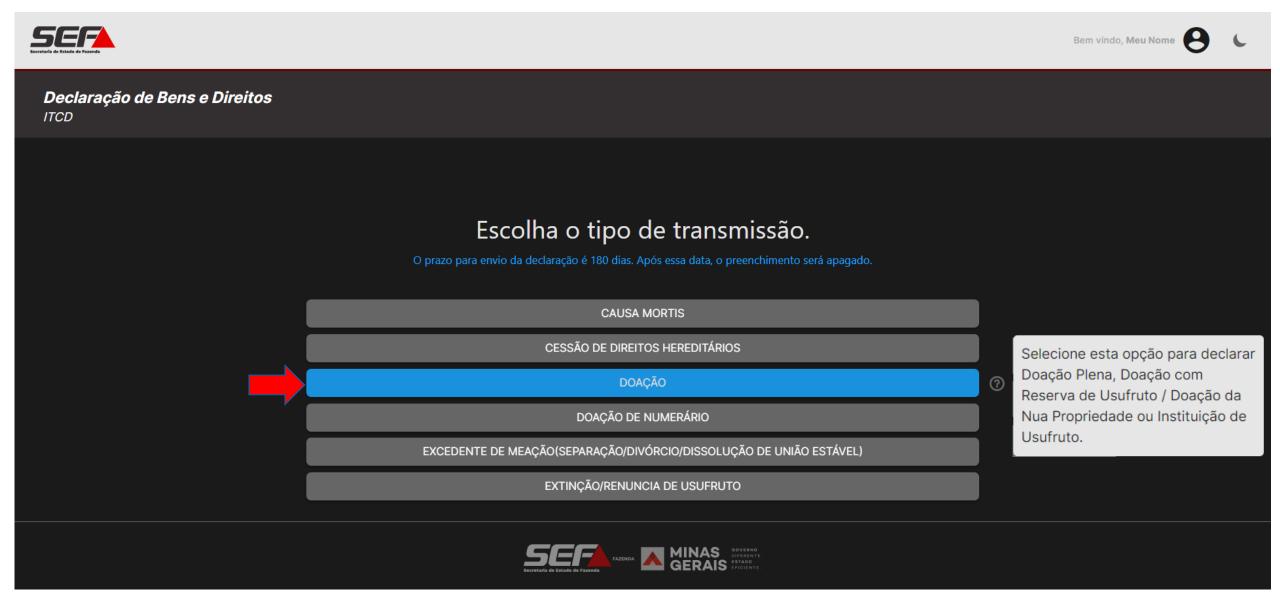
Caso prefira, o usuário poderá selecionar o modo escuro para visualização do sistema (as funcionalidades são exatamente as mesmas):



## Para criar uma DBD, clique no botão localizado no canto superior direito da tela:

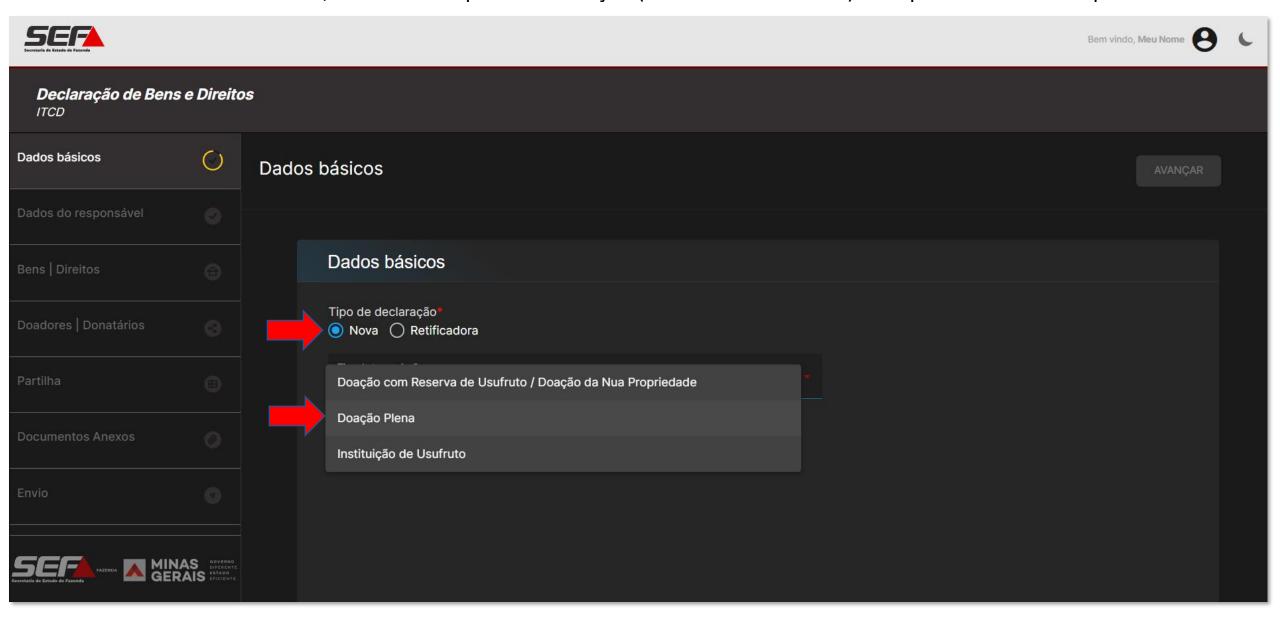


## Na tela seguinte, selecione **Doação**:

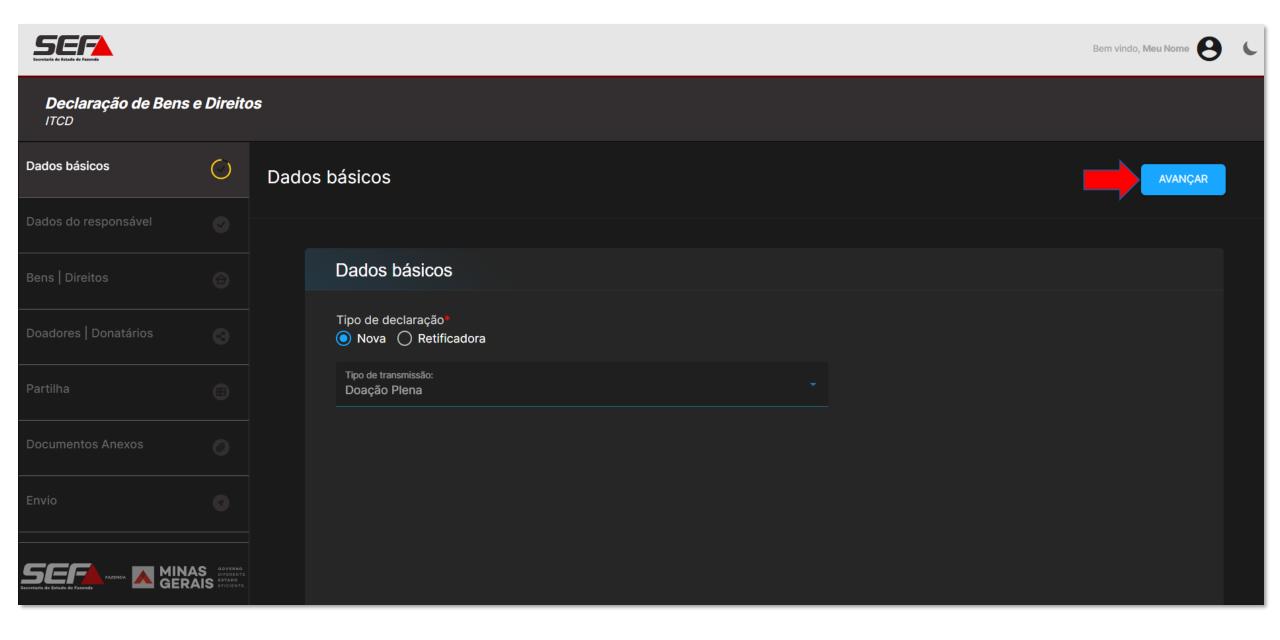


**Obs.**: Caso seja selecionado um tipo de transmissão que não seja *Causa Mortis* ou **Doação**, o usuário será direcionado para continuar no SIARE.

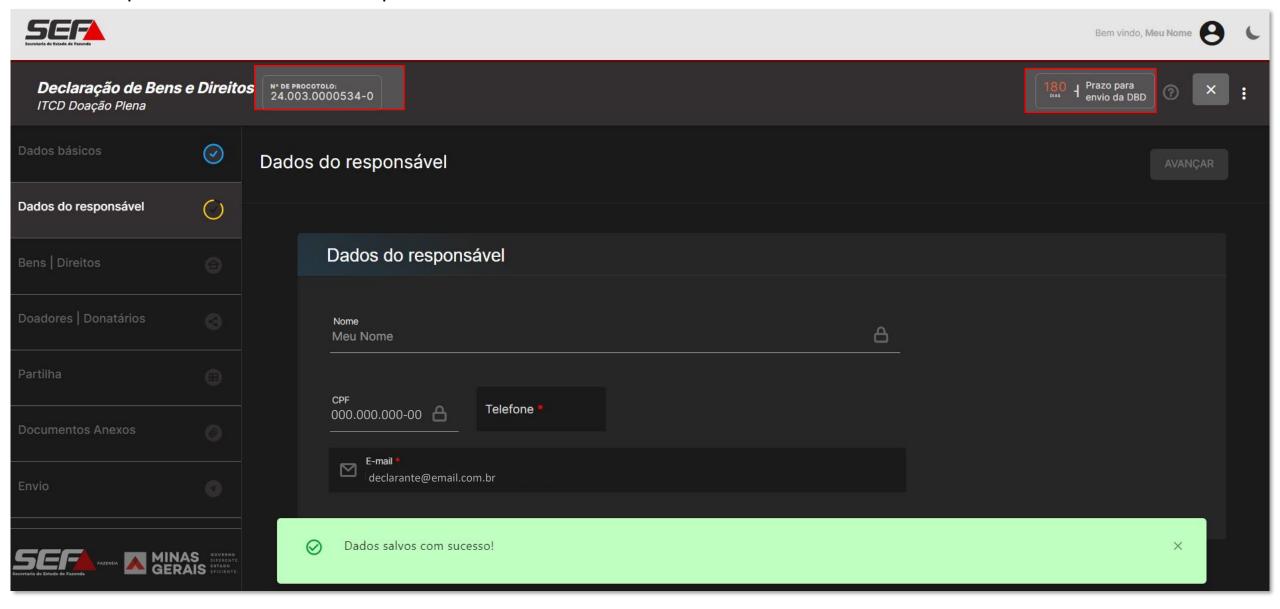
Na tela de *Dados Básicos*, selecione o tipo de declaração (Nova ou Retificadora) e o tipo de transmissão pretendido:



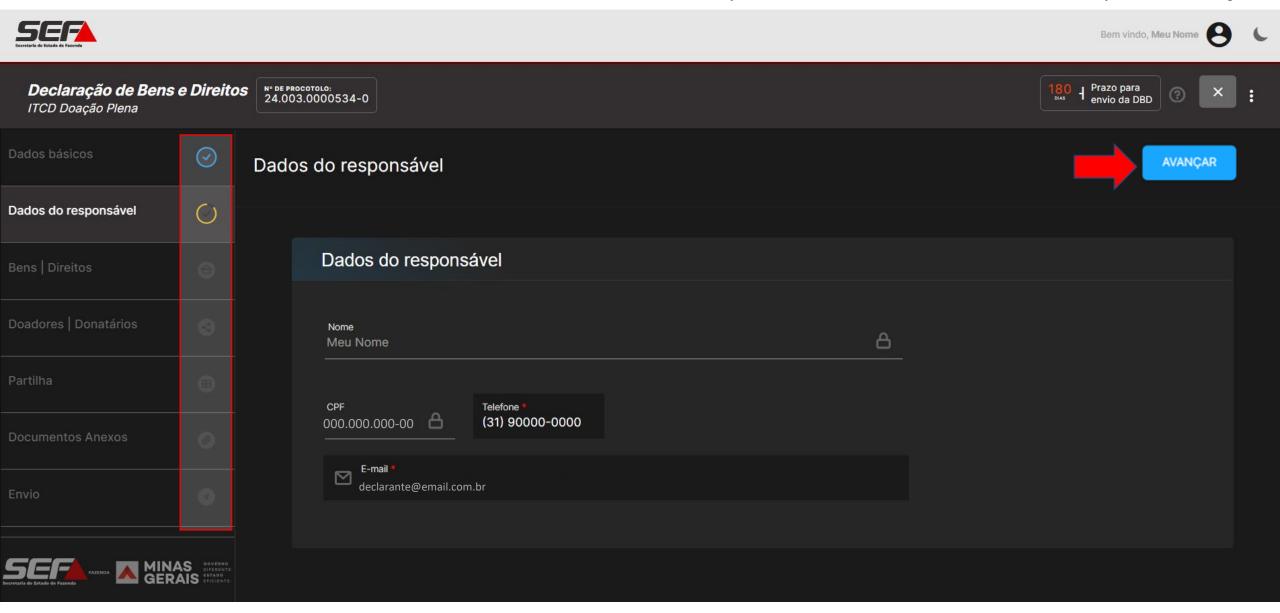
Após selecionar as informações solicitadas na tela de *Dados Básicos*, clique em *Avançar*:



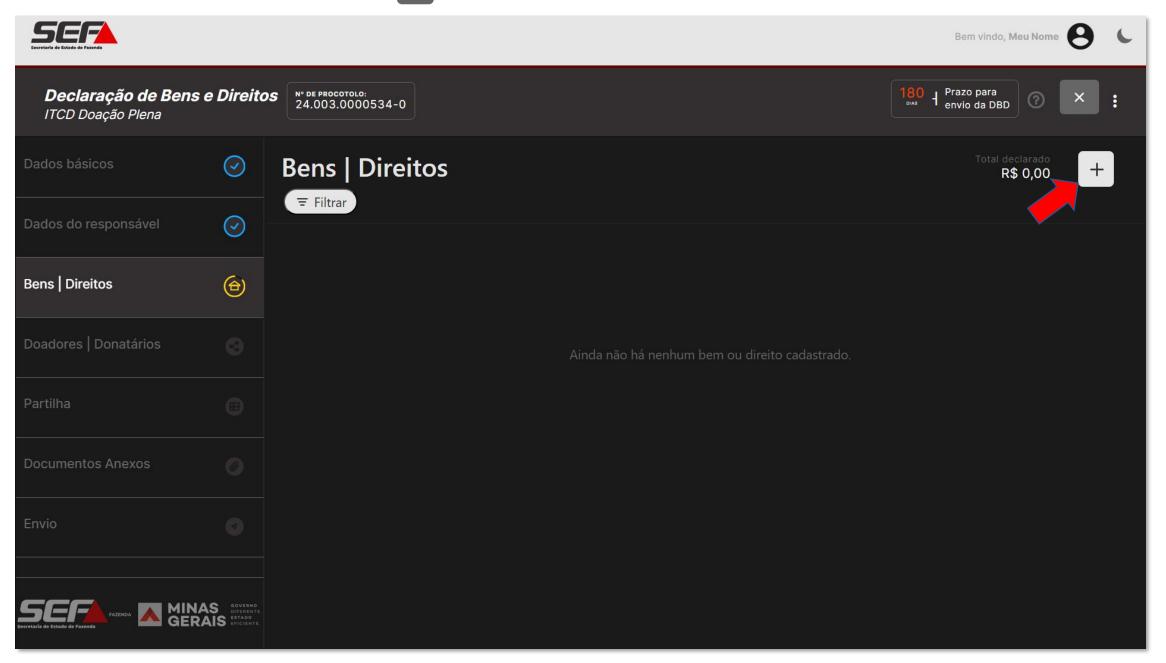
Após preencher os *Dados Básicos*, o sistema gera o **número de protocolo (DBD)** e registra informações gerais e **prazos** relevantes para o usuário na barra superior da tela:



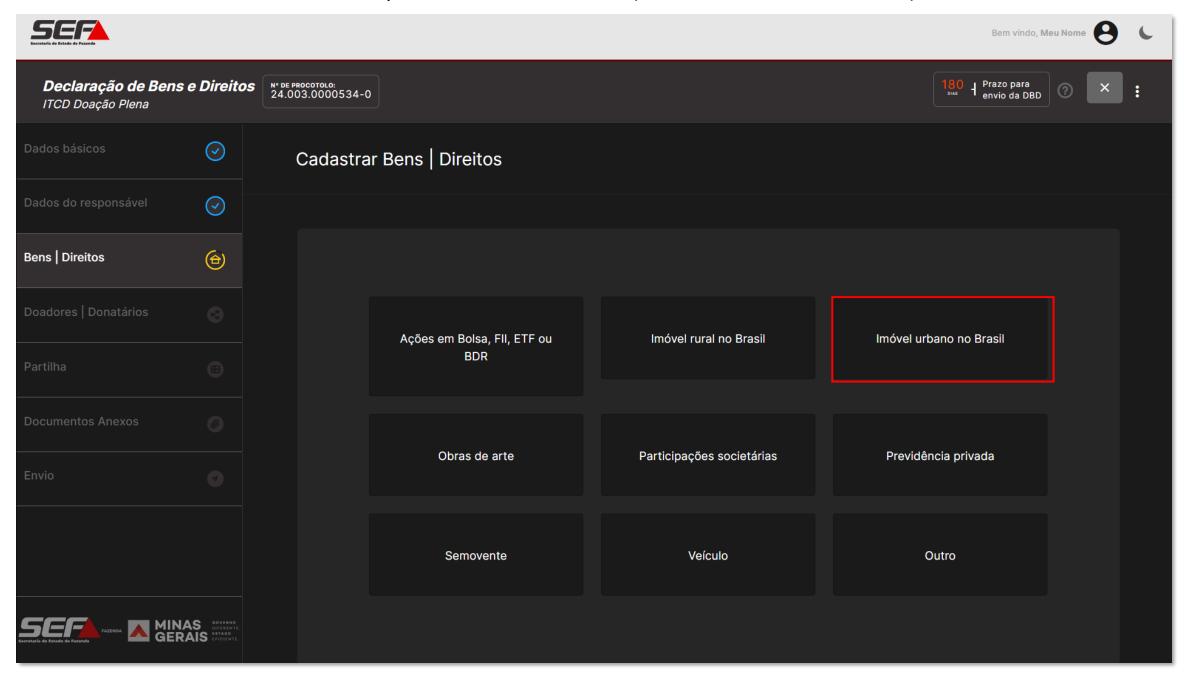
O sistema organiza as informações a serem preenchidas em **abas localizadas na parte esquerda** da tela, indicando em azul as abas finalizadas e em amarelo as abas ainda não concluídas. A cada aba, após informar os dados necessários, clique em **Avançar**:



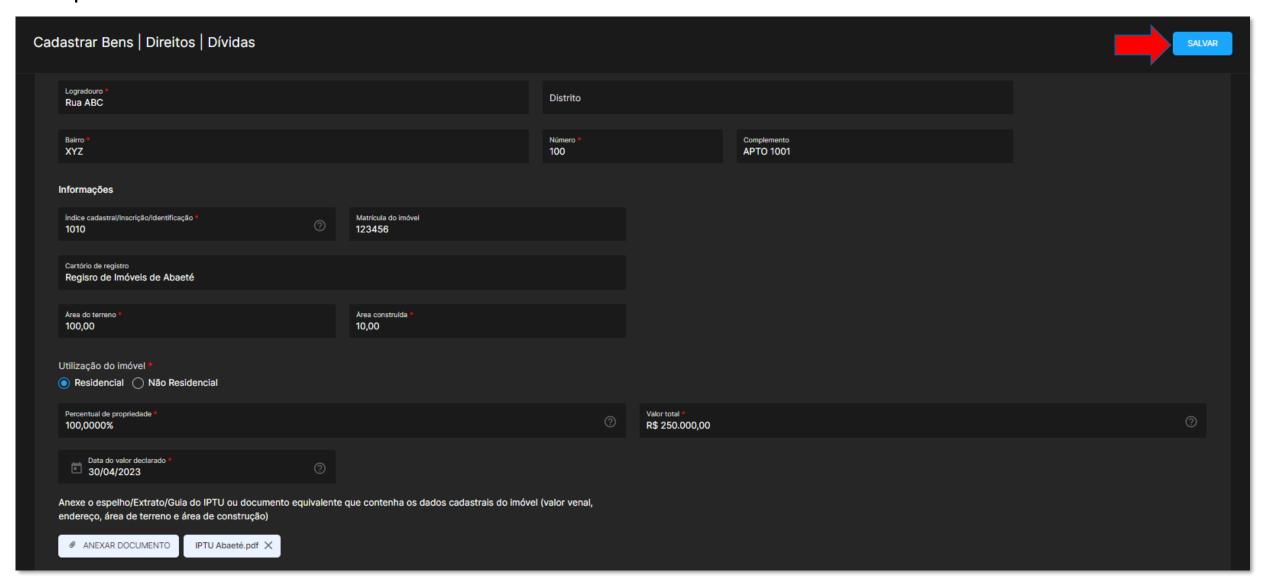
Na tela seguinte, clique no botão + para incluir os bens e direitos transmitidos, conforme o caso:



## Selecione o tipo de bem a ser incluído (ex.: Imóvel urbano no Brasil):

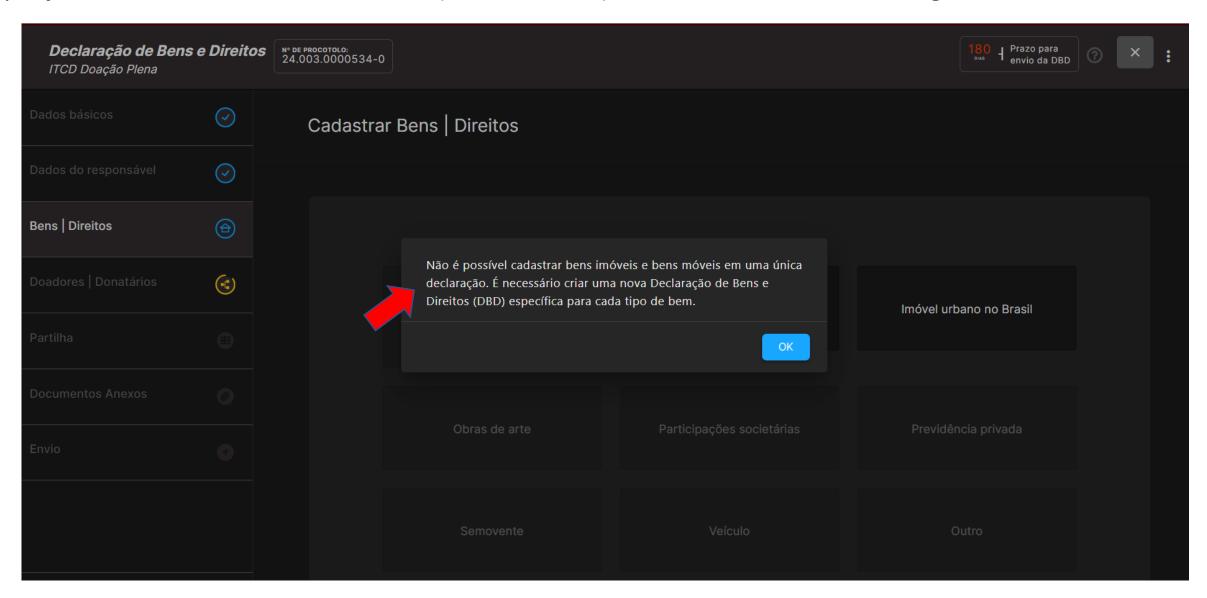


Preencha os dados referentes ao bem, inclua os documentos solicitados em formato PDF (se for o caso) e clique em *Salvar*:

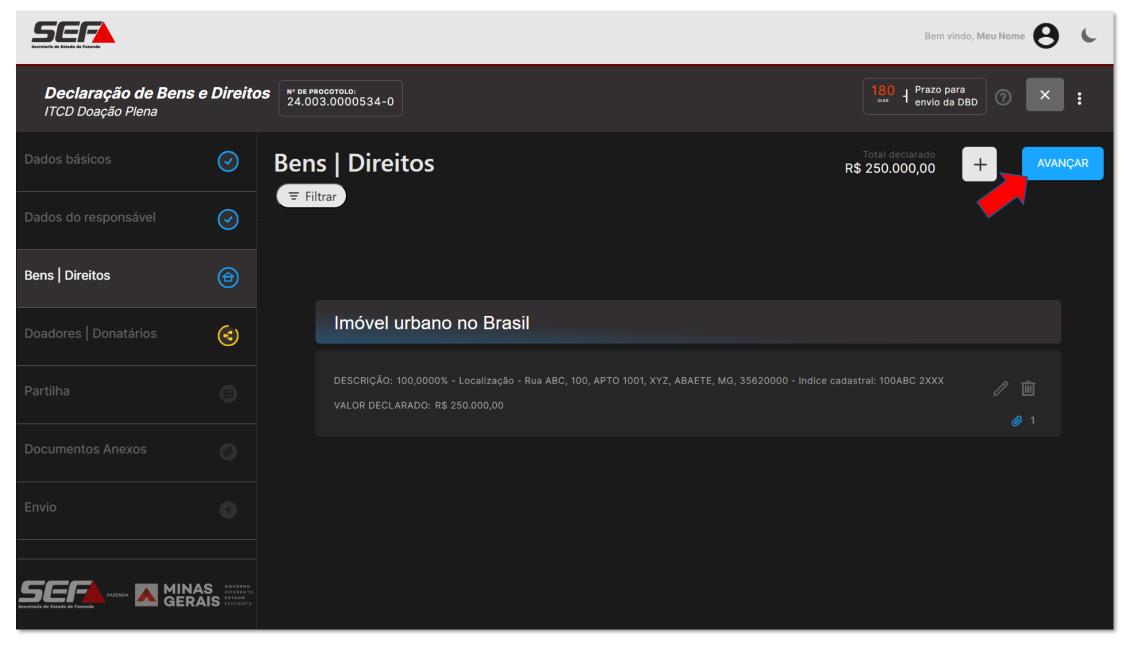


IMPORTANTE: Os campos obrigatórios estão marcados com \*

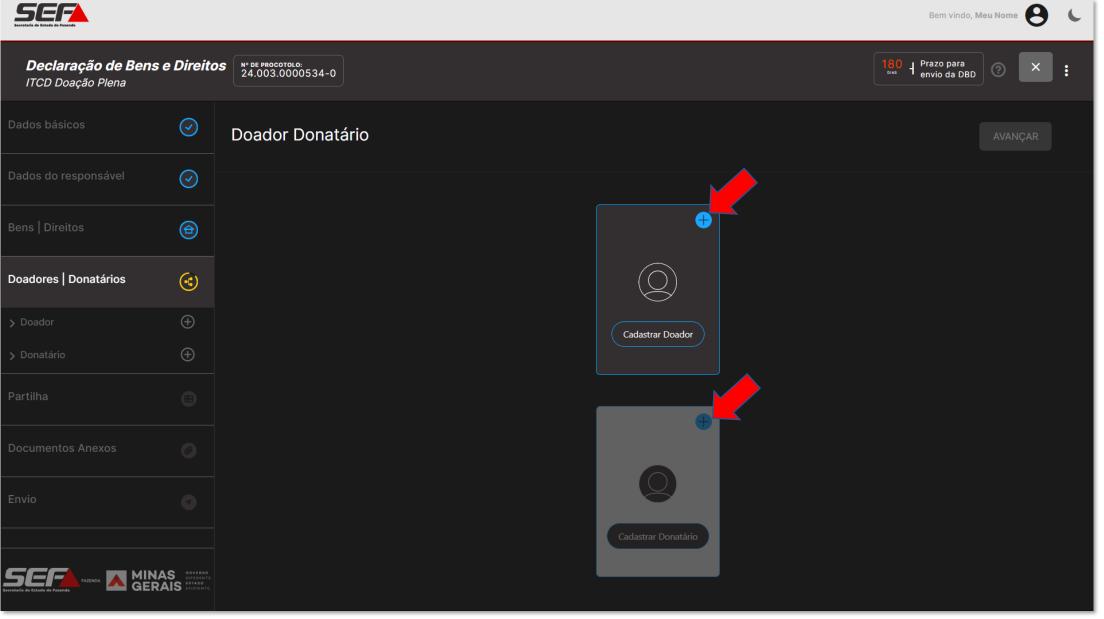
**IMPORTANTE**: Neste módulo de DBD referente a doações, **não** é possível incluir em <u>uma mesma DBD</u> **bens imóveis** juntamente com **bens móveis**. Caso o usuário tente incluir um bem móvel em uma DBD que já contenha um ou mais imóveis (ou vice-versa), o sistema exibirá a mensagem abaixo:



# Após incluir todos os bens e direitos transmitidos, clique em Avançar:

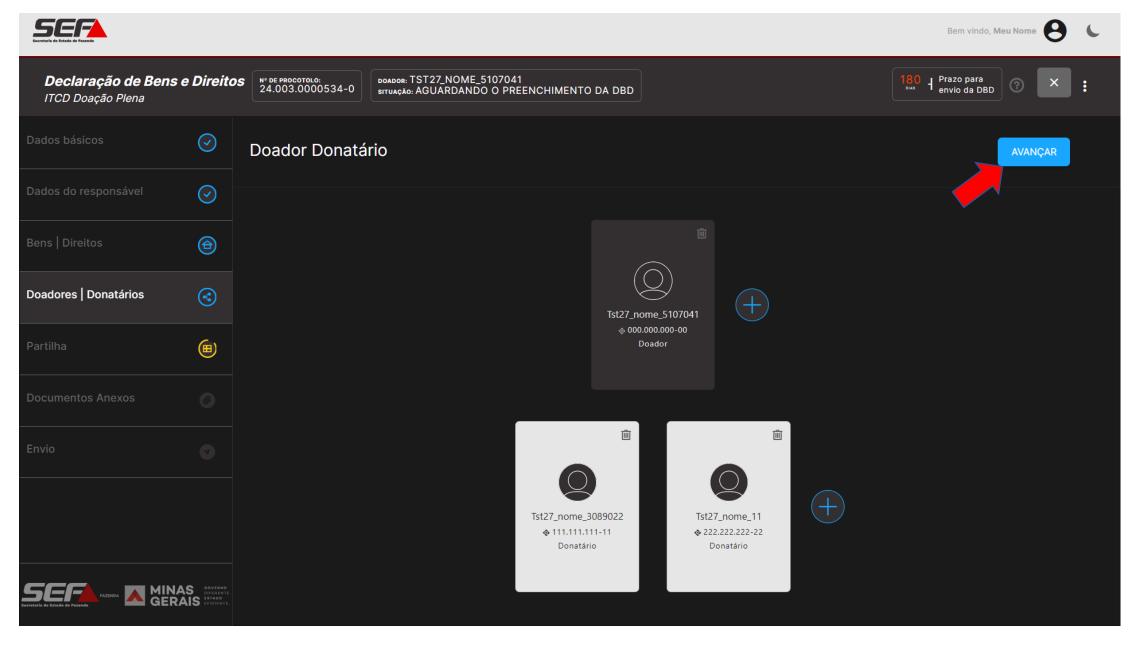


Para incluir as partes envolvidas — **doador**(es) e **donatário**(s) — clique em 🛑 no cartão correspondente:

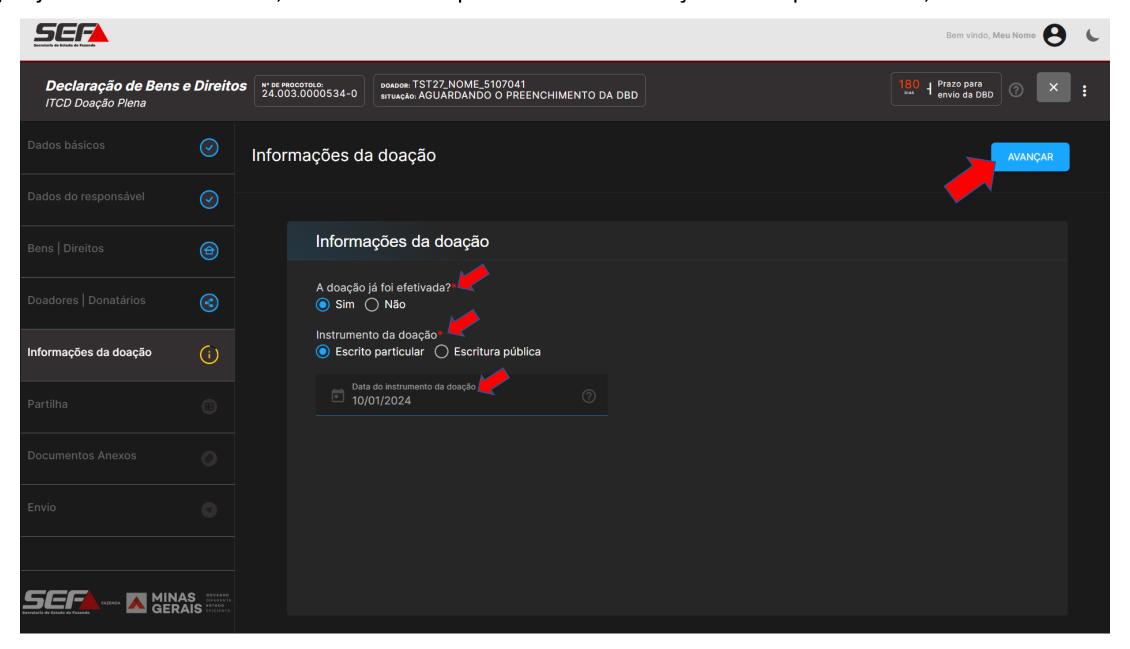


**Obs.**: Caso a DBD envolva <u>bens móveis</u>, ao cadastrar as partes envolvidas, será necessário informar o município de residência do doador ou do donatário em Minas Gerais, conforme o caso.

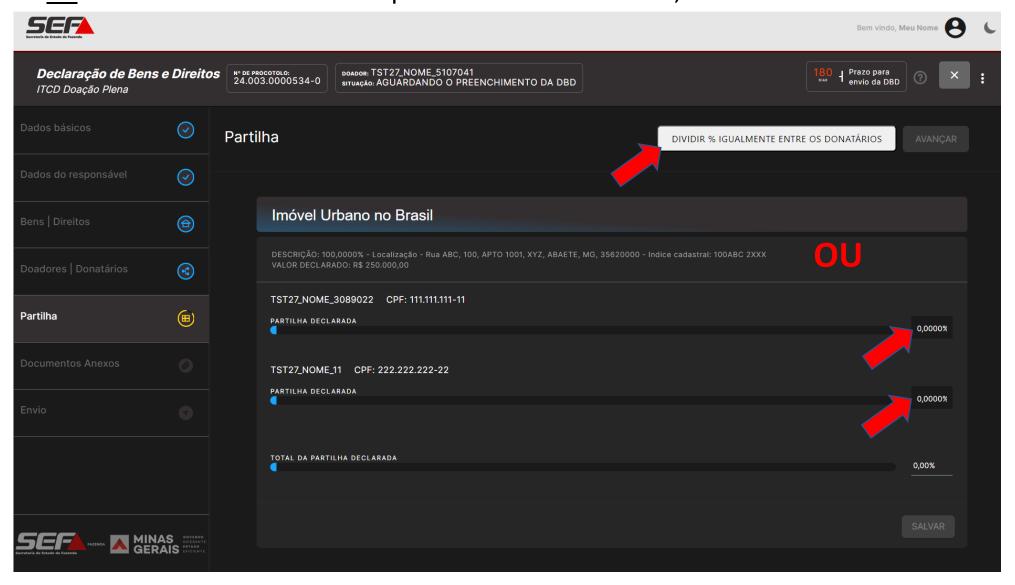
Após incluir todos os doadores e donatários, clique em *Avançar*:



**Obs.**: Caso a DBD contenha <u>bens móveis</u>, será necessário preencher a aba *Informações da doação*, indicando se a doação já foi efetivada ou não, o instrumento que formalizou a doação e a respectiva data, conforme o caso:

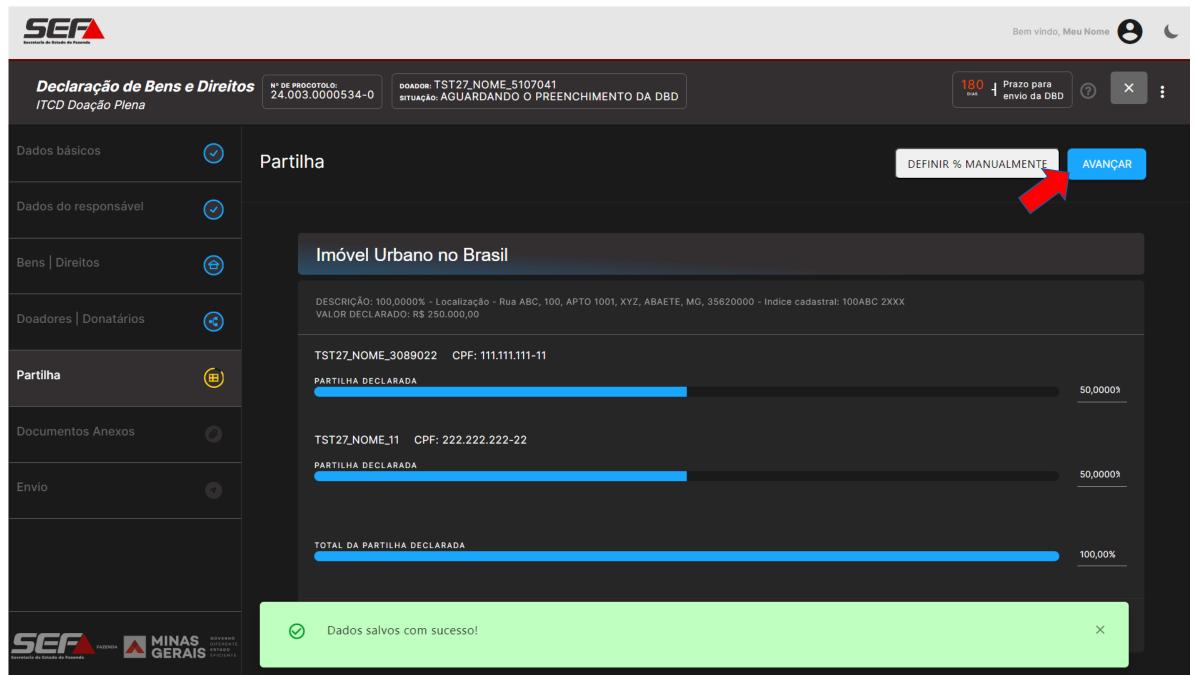


Na aba *Partilha*, se houve mais de um donatário, utilize o comando *DIVIDIR % IGUALMENTE ENTRE OS DONATÁRIOS* ou informe manualmente os percentuais de cada um, se a divisão do bem for diferente:

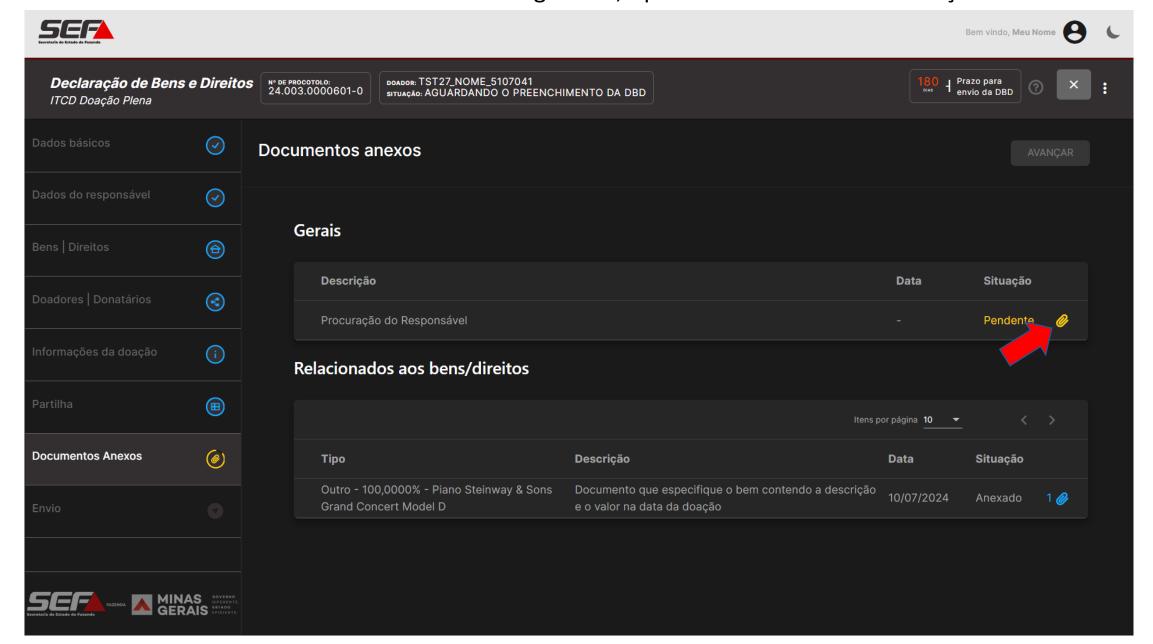


Obs.: Caso seja <u>informado manualmente</u> o percentual de cada beneficiário, a soma deles (campo *Total da Partilha Declarada*, acima) deverá obrigatoriamente totalizar **100,00%**.

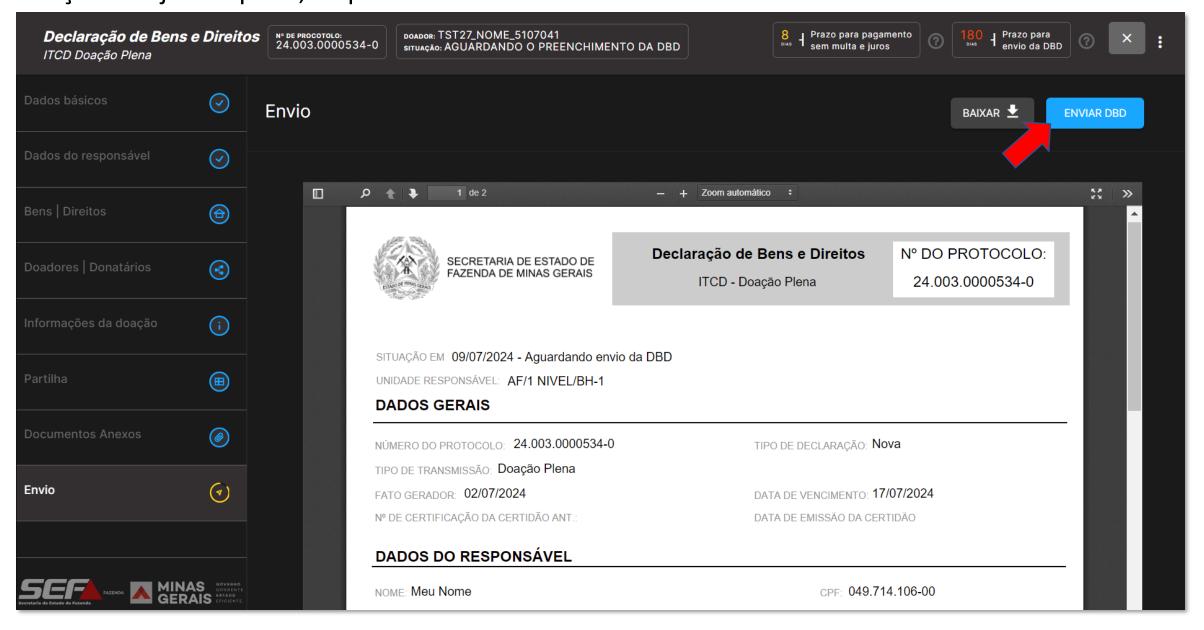
Após definir a divisão dos bens na aba *Partilha*, clique em *Avançar*:



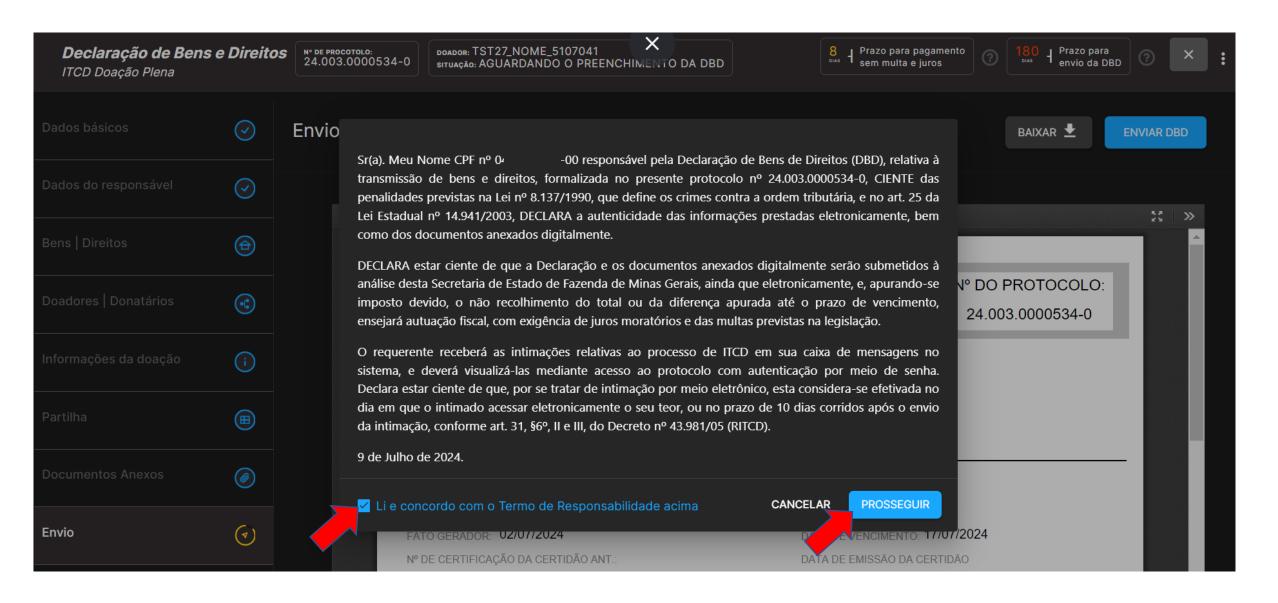
Na aba *Documentos Anexos*, são exibidos os documentos já incluídos na DBD, para conferência. São exigidos somente os documentos essenciais conforme o fato gerador, tipo de bem e outras informações declaradas.



Na aba *Envio*, é possível ver um resumo de todas as informações declaradas para conferência. Caso a declaração esteja completa, clique em *Enviar DBD*:



Leia atentamente o **Termo de Responsabilidade** referente à DBD. Se for o caso, marque a opção "*Li e concordo...*" e depois em *Prosseguir*:



**ATENÇÃO**: Embora o e-ITCD envie *e-mails* para o endereço eletrônico cadastrado no **gov.br** informando sobre as movimentações mais relevantes no processo, o responsável deverá fazer o **acompanhamento da situação** da DBD diretamente no sistema, conforme o art. 31, §6º, do Decreto nº 43.981/05 (RITCD).

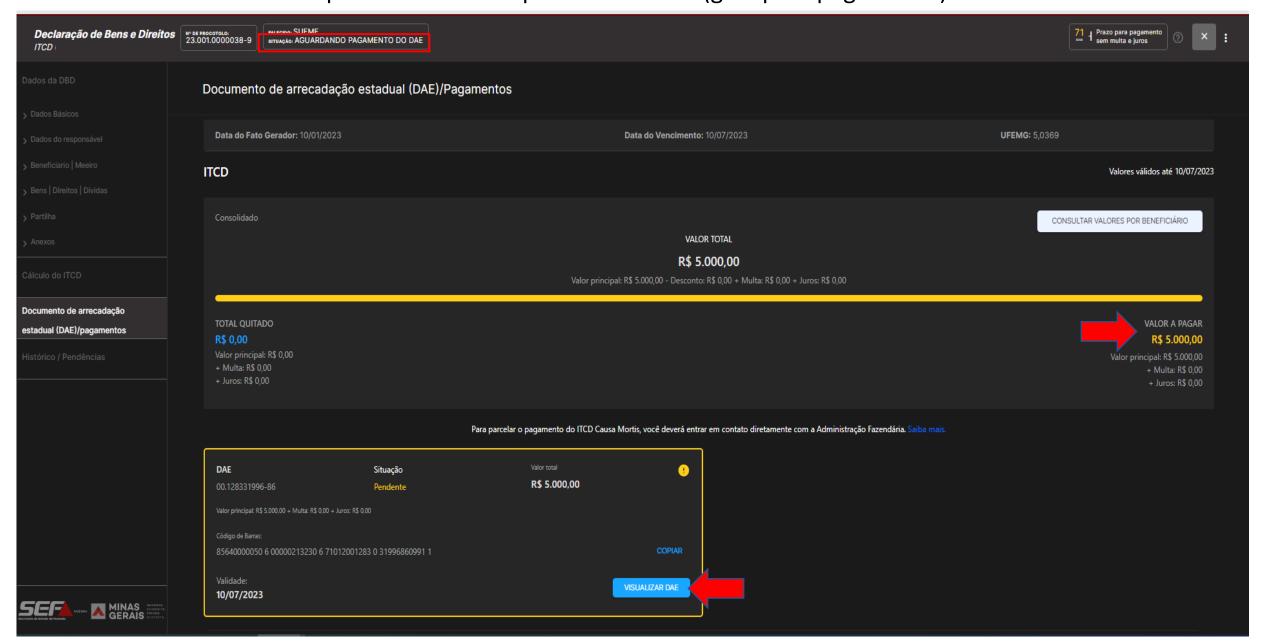


A barra superior também exibe, em tempo real, **contadores de prazos** relevantes para o contribuinte, quanto ao vencimento do ITCD (conforme a data da doação informada, se houver) e quanto ao prazo para concluir o preenchimento e enviar a DBD.

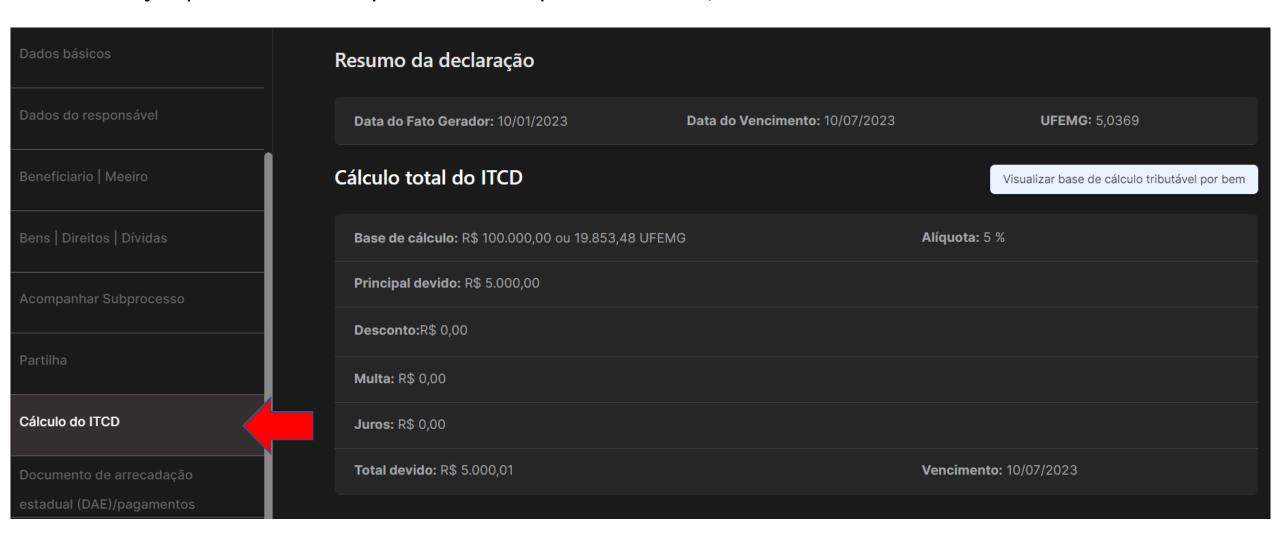


**Declaração de Bens e Direitos** ITCD Doação Plena

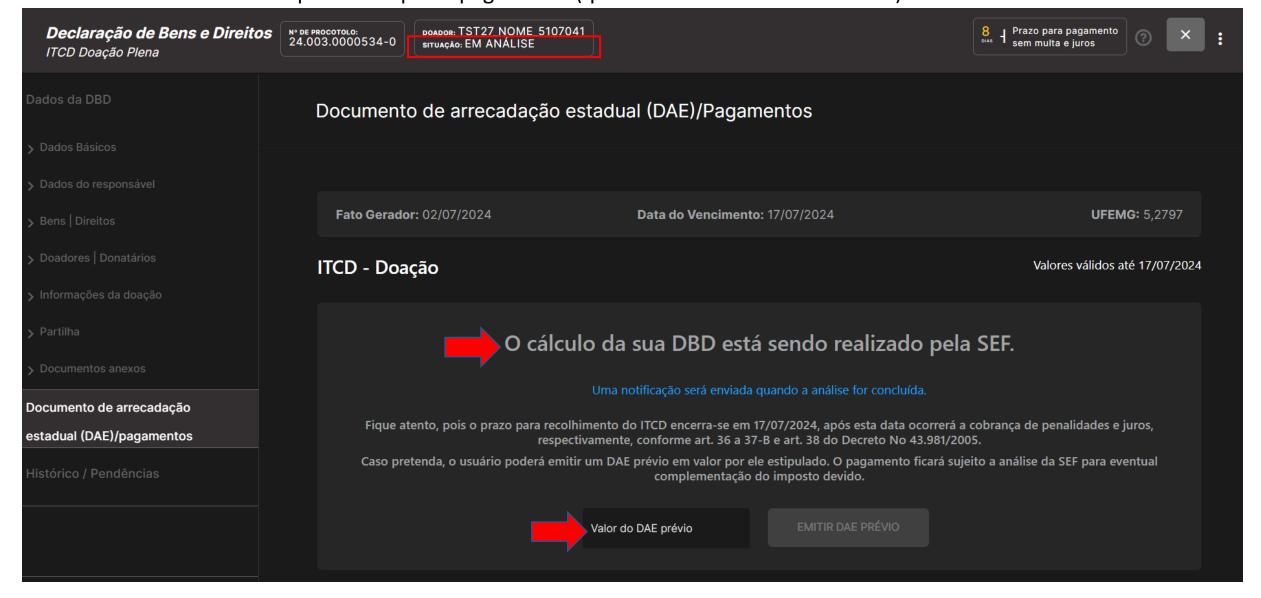
N° DE PROCOTOLO: 24.003.0000534-0 DOADOR: TST27\_NOME\_5107041 SITUAÇÃO: AGUARDANDO O PREENCHIMENTO DA DBD Após o envio da DBD, nas situações em que não é necessária avaliação manual de bens ou análise, o sistema calcula imediatamente o imposto devido e disponibiliza o DAE (guia para pagamento):



Uma vez calculado o imposto devido e disponibilizado o DAE no sistema, o declarante pode visualizar detalhes da tributação para melhor compreensão do imposto calculado, na aba *Cálculo do ITCD*:



Em outro cenário, se houver bens a avaliar, ou se for necessária análise da DBD pela SEF, não haverá o cálculo imediato após o envio da DBD. Nesse caso, é possível recolher um **DAE prévio**, em qualquer momento que o contribuinte desejar (antes do cálculo realizado pela SEF). Este DAE prévio já é vinculado ao processo, não havendo a necessidade de qualquer comunicação fora do e-ITCD à unidade responsável após o pagamento (que será considerado no cálculo).



Após o pagamento do imposto devido ou o reconhecimento de sua isenção, o e-ITCD disponibiliza automaticamente a **Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD**, que é o documento final emitido pela SEF — a ser apresentado pelo contribuinte aos juízo, aos cartórios e ofícios de registro de imóveis e/ou outros órgãos competentes, conforme o caso:



## CERTIDÃO DE PAGAMENTO/DESONERAÇÃO DE ITCD

INSTITUÍDA PELA LEI № 14.941/03 E REGULAMENTADA PELO DECRETO № 43.981/05 - RITCD

### **DADOS GERAIS**

TIPO DE TRANSMISSÃO: Doação Plena

NÚMERO DO PROTOCOLO: 24.003.0000522-6

FATO GERADOR: Não Efetivado

TIPO DE DECLARAÇÃO: Nova

DATA DE VENCIMENTO: Sem vencimento

## DOADORES | DONATÁRIOS

### **DOADORES**

NOME: Tst27\_nome\_683424

CPF: